



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE JULHO DE 2021.

COMPATIBILIZA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 294, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021.3259 e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Sessão Administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º O § 7º, do art. 1º, da Resolução TJAL nº 17, de 29 de novembro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 16, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...) § 7º. O valor mensal do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo, será equivalente a até 10% (dez por cento) do valor do subsídio de Juiz de 1ª Entrância, ficando a implantação integral do auxílio condicionada à disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração, observada a simetria constitucional com o Ministério Público e obedecida a limitação temporal da Lei Complementar 173/2020”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente